



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021/SEAP
PROCESSO Nº: 2021/71505

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
145/2021/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP
E A EMPRESA L CARVALHO COMERCIO E
SERVICOS EIRELI, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apinagés, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033–172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário em exercício, **ARTHUR RODRIGUES DE MORAES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 16223 (PM/PA) e do CPF nº 175.684.202-72, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **L CARVALHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, com sede em Av. Alcindo Cacela Nº 1264, Edifício Empire Center; Sala 106, Bairro: Nazaré, Belém/PA, CEP: 66.040-020, telefone: (91) 99346-5558 98513-4440, e-mail: carvalhocomercio.pa@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 20.991.432/0001-19 e Inscrição Estadual: 15.461.375-4 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular **Leonardo Carvalho e Mota**, portador da Carteira OAB/PA 13157, telefone nº (91) 3086 - 8668 , por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1983, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 5.450, de 31/05/2006; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021/SEAP**, têm entre si justo e contratado empresa para **Aquisição de máquinas para implantação de 38 (trinta oito) células produtivas e fabricação de sandálias em 30 (trinta) unidades prisionais do Estado do Pará, fins autossuficiência do sistema prisional e ampliação de oportunidades para trabalho prisional especializado às pessoas privadas de liberdade, com recursos provenientes do Fundo Penitenciário Nacional na modalidade investimento Fundo a Fundo do ano de referência 2017**, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 05/07/2021, a qual forma parte integral deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:





CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

a) Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a Aquisição de máquinas para implantação de 38 (trinta e oito) células produtivas de fabricação de sandálias em 30 (trinta) unidades prisionais do Estado do Pará, fins autossuficiência do sistema prisional e ampliação de oportunidades para trabalho prisional especializado às pessoas privadas de liberdade, com recursos provenientes do Fundo Penitenciário Nacional na modalidade investimento Fundo a Fundo do ano de referência 2017, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, do edital, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido desde que estejam de acordo com as especificações do edital, da proposta e demais regras deste instrumento, considerando-se ainda os procedimentos enunciados a seguir:

- a) O fornecimento dos objetos contratados deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente, bem como deverá ser observado o prazo de validade dos objetos contratados que deverão ser conforme a do fabricante.
- b) Os materiais a serem fornecidos deverão corresponder ao constante na proposta adjudicada pela SEAP, inclusive no tocante às especificações que individualizam cada um deles. Deverão ser fornecidos na embalagem do fabricante, juntamente com uma nota fiscal, ocasião em que o responsável pelo recebimento, atestará a referida nota, após constatar que o material especificado está discriminado de acordo com as informações de modelo, marca e preço que lhe foram repassadas pelo setor responsável.
- c) As providências que ultrapassarem a competência do encarregado de receber o material deverão ser encaminhadas ao setor responsável do Órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- d) Não poderão ser fornecidos materiais usados ou com qualquer tipo de anomalia.
- e) Os objetos contratados descritos no **Termo de Referência – Anexo I do Edital** serão recebidos:
 - e.1) **provisoriamente**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais de no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
 - e.2) **definitivamente**, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade dos objetos entregues e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.
 - e.3) **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.
- f) Ainda que os objetos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade dos mesmos.





- g) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- h) Os materiais recusados serão considerados como não entregues;
- i) A substituição dos materiais recusados nos prazos contidos neste Contrato deverá ocorrer imediatamente, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada, no mesmo prazo da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

- a) Importa o presente Contrato em R\$ 79.610,00 (setenta e nove mil seiscentos e dez reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	Máquina de fabricar sandálias – Modelo completo com molde adulto (34 a 44) Especificações: - Fresador lateral - Rebaixador de furos - Colocador de tirar com pedal - Sistema excêntrico - Tensão 127V - Moldes matriz adulto com 6 facas tamanhos: 33/34, 35/36, 37/38, 39/40, 41/42, 43/44. - Peso aproximado: 62Kg	UND	EXTENSO MAQUINAS	38	R\$ 2.095,00	R\$ 79.610,00
PREÇO GLOBAL R\$ 79.610,00 (setenta e nove mil seiscentos e dez reais)						

Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 023/2020/SEAP, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada, existente no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ: Agência nº 047, e Conta Corrente nº 3411672, exceto para aqueles que não possuam domicílio no Estado do Pará, que poderão explicitar em sua nota fiscal/fatura domicílio bancário de outra praça, conforme os ditames do Decreto Estadual nº. 877/2008, mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data





do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

c) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

d) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

e) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

f) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

g) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado à Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado no mês anterior, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverá estar anexado as requisições solicitadas, devendo a Contratada dar entrada com a Nota Fiscal e seus anexos.

b) O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente com indicação na Nota Fiscal.

c) Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

d) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

a) O local de entrega deverá ser nas instalações físicas da Gerência de Patrimônio – GPAT (Rua do Caixaparah, Alameda Jardim Estrela s/n CEP- 67100-000, Ananindeua Pará), no horário de 08:00h às 16:00 h, qualquer dia da semana, exceto aos sábados, domingos e feriados.





- b) Os equipamentos e materiais serão entregues, em até 20 (vinte) dias úteis, a partir da data de recebimento do Número de Empenho (NE) pela CONTRATADA.
- c) O prazo acima poderá ser prorrogado por motivo de força maior, através de solicitação da CONTRATADA devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido na Clausula Quarta deste Contrato.
- c) Fiscalizar o desempenho dos equipamentos entregue para o atendimento das condições aqui estabelecidas para os equipamentos.
- d) Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto definido na Clausula Primeira deste Contrato e do Termo de Referência.
- e) Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Fornecer os materiais, conforme pedidos da CONTRATANTE, e de acordo com o prazo, quantidades e especificações definidas nos itens 1, 3, 4 e 5 do Termo de Referência.
- c) Substituir os materiais em que se verificarem vícios/danos, no mesmo prazo destinado à entrega, a contar da notificação da CONTRATADA.
- d) Oferecer garantia dos materiais, de acordo com as especificações do fabricante e/ou especificações deste termo de referência.
- e) Emitir Nota(s) Fiscal (is) da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto.
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.
- g) Corrigir às suas expensas os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i) Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.
- j) A contratada deverá entregar todos os equipamentos, serviços e/ou softwares devidamente em perfeito funcionamento em local indicado pelo contratante, dentro dos padrões e normas exigidas.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) Garantia do fornecedor, devidamente comprovada através de declaração de assistência técnica autorizada na região e/ou cidade do contratante. Devendo cumprir com a garantia e seus prazos conforme condições na planilha acima.





b) Qualquer equipamento recebido que venha a apresentar defeito de fabricação no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de recebimento definitivo deverá ser substituído pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias, desde que comprovado que não seja relacionado ao mau uso do equipamento.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

a) O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.

b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2021-SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.

d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93

e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.

f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:

f.1) A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.

f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.

f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.

f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL





a) O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

a.1) Em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

a) A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

a – A **CONTRATADA** que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, (Lei Estadual nº 6474/2002 art.11, Decreto nº 534/2020, art.49).

b - Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.1 - Identificada a necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

b.2 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.





b.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Da Advertência

c – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.

I – Quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

Da Multa

d – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30(trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Da Suspensão

e – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – Por até 30(trinta)dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;





II – por até 90(noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12(doz) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – por 24(vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

e.1 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

e.2 – O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05(cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

f – Da Declaração de Inidoneidade

f.1– A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

f.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

f.3 - For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

f.4 - Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

f.5 – Apresentar proposta inexequível ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

f.6 – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

- a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

f.7 - A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAP e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

f.8 – A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.





f.9 – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

Do Direito de Defesa

g.1 – É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

g.2 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

g.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

g.4 – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

h – Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

i – Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

a) O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2021/SEAP, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a) A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

a) O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado (IOEPA) e da União (Imprensa Nacional), sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes da aquisição e execução do objeto correrão às contas dos programas de trabalhos: 97.101 03.421.1500.8228, Naturezas das Despesas: 449052, Fonte: 0370, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

a) As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 13 de agosto de 2021.

ARTHUR RODRIGUES DE MORAES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária, em exercício.

L CARVALHO
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:20991432000119

Assinado de forma digital por L
CARVALHO COMERCIO E
SERVICOS EIRELI:20991432000119
Dados: 2021.08.13 10:15:11 -03'00'

LEONARDO CARVALHO E MOTA
L CARVALHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº _____



TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**

- Término de Vínculo: 02/08/2021

Motivo: DISTRATO A PEDIDO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Servidor Temporário: FRANCISCO ERLON PACHECO

Matrícula: 5957831/1 - Função: AGENTE PENITENCIÁRIO

ORDENADOR: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária, em exercício.

Protocolo: 692389**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****PORTARIA Nº 1998/21-DGP.SEAP, DE 11/08/21**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de nº 595/21-GAB.SEAP, de 08/06/21. RESOLVE: CONCEDER de acordo com o Art. 72, Inciso XIV c/c Art. 77, inciso I e Art. 81 todos da Lei 5.810 de 24/01/94, (Regime Jurídico Único), aos servidores abaixo relacionados, LICENÇA SAÚDE, a serem gozadas no período determinado conforme abaixo:

Nº-NOME-MATRÍCULA-PERÍODO

1-EDIELSON SILVA DE VILHENA-5952401-26/11/2020 A 05/12/2020

2-EFRAN DA SILVA LISBOA-5954110-05/11/2020 A 09/11/2020

3-FABIANE TIAGO PACHECO DA SILVA-5953020-23/10/2020 A 11/11/2020

4-FABIO AUGUSTO SAMPAIO DE ANDRADE-5949703-03/09/2020 A 09/09/2020

5-FABIO AUGUSTO SAMPAIO DE ANDRADE-5949703-12/10/2020 A 15/10/2020

6-FABIO COSTA MONTEIRO-57234630-16/03/2020 A 19/03/2020

7-FABIO DA COSTA GOMES-5949661-20/10/2020 A 24/10/2020

8-FABIO DE ALMEIDA PARAFITA-5949696-16/03/2020 A 24/03/2020

9-FABIO DE ALMEIDA PARAFITA-5949696-09/09/2020 A 14/09/2020

10-FABIO DE JESUS ALBUQUERQUE MUNIZ DE SOUZA-5949522-11/05/2020 A 17/05/2020

11-FABIO FERNANDO SANTOS CHAGAS-5949630-01/05/2020 A 14/05/2020

12-FABIO JUNIOR FERREIRA DOS SANTOS-5954384-16/10/2020 A 29/10/2020

13-FABRICIO HENRIQUE NASCIMENTO SILVA-5949524-14/08/2020 A 20/08/2020

14-FARNEY SILVA RUIZ-57216285-20/10/2020 A 13/11/2020

15-FELIPE ALMEIDA RAMOS-5934599-01/05/2020 A 14/05/2020

16-FELIPE GUIMARAES CRUZ-5954400-01/08/2020 A 14/08/2020

17-FELIPE GUIMARAES CRUZ-5954400-07/09/2020 A 13/09/2020

18-FELIX ALENCAR MARINHO DE OLIVEIRA NETO-5954497-24/10/2020 A 30/10/2020

19-FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS-5949706-17/04/2020 A 23/04/2020

20-FLAVIO PEREIRA REIS-5954302-30/04/2020 A 04/05/2020

21-FLAVIO VINICIUS DE FREITAS SILVEIRA-5949642-10/08/2020 A 23/08/2020

22-FRANCILDO GUEDES SILVA-5954362-08/05/2020 A 14/05/2020

23-FRANCISCA LUCIANNETHY PIMENTEL OLIVEIRA-5952360-20/05/2020 A 02/06/2020

24-FRANCISCA LUCIANNETHY PIMENTEL OLIVEIRA-5952360-14/05/2020 A 18/05/2020

25-FRANCISCO DE AMORIM GOMES PEREIRA-5949691-08/05/2020 A 14/05/2020

26-FRANCISCO DOS SANTOS NETO-5952792-18/08/2020 A 06/09/2020

27-FRANCISCO EDUARDO PEREIRA DE MENEZES-5949636-02/11/2020 A 15/11/2020

28-FRANCISCO ERIVELTON VIEIRA DA SILVA-5954125-15/05/2020 A 27/05/2020

29-FRANCISCO EUGENIO SOARES SALES FILHO-5949694-20/03/2020 A 03/04/2020

30-FRANCISCO SOLANGIO VIEIRA-5949701-09/05/2020 A 14/05/2020

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 692367**DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 673/2021 – GAB/SEAP/PA
BELÉM-PA, 11 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa servidor para responder pelo Núcleo de Comunicação Social até 09 de setembro de 2021. O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.937, de 2 de dezembro de 2019; CONSIDERANDO as diretrizes de gestão pública do Governo do Estado do Pará; CONSIDERANDO a PORTARIA Nº. 1475/2020 – DGP/SEAP de 19 de Junho de 2020. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora SHEILA CRISTINA FARO REIS, Matrícula nº. 58899733, para responder pelo Núcleo de Comunicação Social, a contar de 11 de agosto de 2021 até 09 de setembro de 2021, durante o período de gozo de férias regulamentares da servidora Vanessa Johanna Cardoso Van Rooijen. Art. 2º - DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as devidas providências cabíveis para o registro em pasta funcional. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 692273**CONTRATO****CONTRATO: 003/2021 OS PARÁ 2000**

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Locação de espaço na ARENA GUILHERME PARAENSE – MANGUEIRINHO, para realização do evento denominado “CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO DA SEAP”.

ALOR TOTAL: R\$ 2.300,00 (dois e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101 03.122.11297.8338, natureza de despesa 339139, fonte 0101, PI 4120008338C..

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2021

LOCADOR: ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000

CNPJ: 03.584.058/0001-18

ENDEREÇO: Av. Boulevard Castilho França s/n, Armazém 3, Belém/PA

LOCATÁRIO: SEAP

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 692208**CONTRATO: 145/2021**

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE 38 (TRINTA E OITO) CÉLULAS PRODUTIVAS DE FABRICAÇÃO DE SANDÁLIAS EM 30 (TRINTA) UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DO PARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 79.610,00 (SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 97.101

03.421.1500.8228, natureza de despesa 449052, fonte 0370.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021

VIGÊNCIA: 13/08/2021 A 12/08/2022 (12 meses)

CONTRATADO: L CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 20.991.432/0001-19

ENDEREÇO: Av. Alcindo Cacela, nº 1264, Edifício Empire Center, Sala 106, Bairro Nazaré, Belém/PA.

ORDENADOR: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária em exercício.

Protocolo: 692155**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 590/2021 DE 11/08/2021.**

Suprido: Raimundo Ferreira Barbosa Neto

Matrícula: 57211871

Cargo: Gerente Administrativo

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.

Prazo Prestação de Contas: 15 (quinze) dias, após o termino da aplicação.

Base Legal: Decreto 1.180 de 12 de agosto de 2008.

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
978283	0101000000	33.90.30	R\$ 5.040,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 692014**PORTARIA Nº 591/2021 DE 11/08/2021.**

Suprido: Erivaldo Valente Moreira

Matrícula: 58483423

Cargo: Gerente de Segurança

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.

Prazo Prestação de Contas: 15 (quinze) dias, após o termino da aplicação.

Base Legal: Decreto 1.180 de 12 de agosto de 2008.

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
978283	0101000000	33.90.30	R\$ 200,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 692017**FÉRIAS****PORTARIA Nº 2013/21-DGP.SEAP, DE 13/08/21**

TRANSFERIR por necessidade de serviço, de 01/09/2021 a 30/09/2021 para 01/11/2021 a 30/11/2021, o período de gozo das férias do servidor GERSON HAROLDO NOBRE BARBOSA, matrícula nº 57211842, concedida através da PORTARIA Nº 1961/21-DGP/SEAP, de 05/08/2021, publicada no DOE nº 34.664, de 10/08/2021.

Luiz Fernando Paes de Queiroz

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 692370**PORTARIA Nº 2005/21-DGP.SEAP, DE 12/08/21**

TRANSFERIR por necessidade de serviço, de 02/08/2021 a 31/08/2021 para 01/09/2021 a 30/09/2021, o período de gozo das férias do servidor JOSE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 5949459, concedida através da PORTARIA Nº 1416/21-DGP.SEAP, de 07/07/2021, publicada no DOE nº 34.635, de 12/07/2021.

Luiz Fernando Paes de Queiroz

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 692179

Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo numero da licitação), a partir do dia 16/08/2021.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2021
CARLOS EDUARDO TAVARES DE CASTRO

Diretor-Presidente da Empresa

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 823/2021

Objeto: Aquisição de tronco de contenção bovino (Tronco Americano) fixo catracas com comando de abrir portões entrada e saída, com entrega e instalação incluso. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000060/2021 - SEI/MG Nº 3050.01.0000823/2021-31 com os seguintes resultados: Lotes 1 e 2: Fracassados. Ratificado em 12/08/2021.

IZABEL REGINA DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COTEP Nº 367/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de análises química e física de solo e foliar. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000044/2021 - SEI/MG Nº 3050.01.0000367/2021-24 com o seguinte resultado: vencedor do certame Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC - CNPJ 07.905.127/0001-07 - valor total Homologado R\$6.660,00. Ratificado em 09/08/2021.

SÉRGIO LUIZ DE FREITAS
Pregoeiro

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cotação Eletrônica - COTEP

Base legal art. 62, § 2º, Lei Federal 8.666/93, Processo Nº 3051002000072/2021 - SEI/MG Nº 3050.01.0000781/2021-98 - Objeto: manutenção em estufas agrícolas - Contratante: EPAMIG, contratado: Empresa WE Engenharia Tecnosolar Ltda - CNPJ 42.260.700/0001-65 - AF Nº 175 - ano 2021 no valor total de R\$43.199,00.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE ALTERAÇÃO

CMB/DAL-PMMG - Planejamento 127/2021. UE: 1250084. PE para RP 08/2021.

O Ordenador de Despesas torna público que ALTEROU o edital tendo em vista os pedidos de impugnação e a necessidade de adequação na especificação técnica e nas cláusulas do editalícias. Abertura da licitação para o Registro de Preços de Pistolas Full Size e Compactas, calibres .40S&W e 9mm., com início do encaminhamento das propostas: dia 18/07/2021 às 10:00h e abertura das propostas e sessão de pregão: 17/09/2021 às 10:00h. Maiores informações: e-mail: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br, ou tel. 55 (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital estará disponível no site: www.compras.mg.gov.br.

ALISSON ARAÚJO, Maj PM

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

Comunicamos aos interessados que foi homologado o Registro de Preço nº 04-08/2021, Pregão Eletrônico nº 08/2021 - 10º Depósito de Suprimento - Comando do Exército. Objeto: Aquisição de macacões G para a Polícia Civil/MG. Empresa vencedora: TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIREL. Valor Homologado: R\$15.260,00. ITEM 02. QUANTIDADE: 1000. Atender Convênio Federal SENASP nº 813265/2014.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2021.
ANTÔNIO CIPRIANO DAS NEVES SILVA
p/ Divisão de Licitações
Analista de Polícia

HOSPITAL MATERNIDADE ODETE VALADARES

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Maternidade Odete Valadares comunica que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0516013 445/2020 cujo objeto é a aquisição de aparelho de fototerapia, negascópio(2corpos), monitores multiparâmetros e carro de emergência através de convênio nº 881213, firmado entre MS e FHEMIG, no dia 26/08/2021, às 09horas no site www.compras.mg.gov.br, Mais informações: mov.compras@fhemig.mg.gov.br. Belo Horizonte, 13 de agosto de 2021

A Maternidade Odete Valadares comunica que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0516013 663/2021 cujo objeto é a aquisição de bilirrubinômetro transcutâneo através de convênio nº 881213, firmado entre MS e FHEMIG, no dia 30/08/2021, às 09horas no site www.compras.mg.gov.br, Mais informações: mov.compras@fhemig.mg.gov.br. Belo Horizonte, 13 de agosto de 2021

A Maternidade Odete Valadares comunica que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0516013 577/2021 cujo objeto é a aquisição de ventilador pulmonar através de convênio nº 881213, firmado entre MS e FHEMIG, no dia 31/08/2021, às 10horas no site www.compras.mg.gov.br, Mais informações: mov.compras@fhemig.mg.gov.br. Belo Horizonte, 13 de agosto de 2021

A Maternidade Odete Valadares comunica que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0516013 665/2021 cujo objeto é a de berço aquecido e incubadoras(estacionárias e de transporte) através de convênio nº 881213, firmado entre MS e FHEMIG, no dia 02/09/2021, às 09horas no site www.compras.mg.gov.br, Mais informações: mov.compras@fhemig.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2021
ALEXANDRA ANGÉLICA
Coordenadora de Compras e Logística-MOV

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO,
EMPREGO E RENDA- SEASTER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021/SEASTER

Processo Administrativo nº. 2021/228900/SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais; Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2021/228900/SEASTER, que versa a respeito do Pregão Eletrônico nº. 06/2021/SEASTER, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mobilização para difusão das ações e programas de agricultura urbana e Peri Urbana do SISAN, a fim de atender a demanda do Convênio nº 905669/2020; Considerando o despacho final do Sr. Pregoeiro e a manifestação do Núcleo de Controle Interno da SEASTER, por meio do Parecer Técnico acostado nos autos do supracitado processo, opinando pela Homologação do Pregão Eletrônico nº. 06/2021/SEASTER, adjudicado em favor da empresa IDEE AMAZONIA COMUNICACAO INTEGRADA E PROMOCOES LTDA, CNPJ nº. 00.802.826/0001-74, pelo valor total de R\$ 56.890,90; uma vez demonstrada às regularidades da proposta vencedora, bem como a idoneidade da licitante adjudicatária, nos moldes do disposto pelo art. 45 do Decreto Estadual nº. 534/2020; resolve: HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº. 06/2021/SEASTER, adjudicado em favor da empresa IDEE AMAZONIA COMUNICACAO INTEGRADA E PROMOCOES LTDA, CNPJ nº. 00.802.826/0001-74, pelo valor total de R\$ 56.890,90; uma vez demonstrada às regularidades da proposta vencedora, bem como a idoneidade da licitante adjudicatária, nos moldes do disposto pelo art. 45 do Decreto Estadual nº. 534/2020.

Belém (PA), 9 de agosto de 2021.
INOCENCIO RENATO GASPARIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021/SEASTER

Processo Administrativo nº. 2021/228796/SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais; Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2021/228796/SEASTER, que versa a respeito do Pregão Eletrônico nº. 05/2021/SEASTER, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, promoção, execução de eventos, capacitações, elaboração e fornecimento de infraestrutura, a fim de atender a demanda do Convênio nº 905669/2020; Considerando o despacho final do Sr. Pregoeiro e a manifestação do Núcleo de Controle Interno da SEASTER, por meio do Parecer Técnico acostado nos autos do supracitado processo, opinando pela Homologação do Pregão Eletrônico nº. 05/2021/SEASTER, adjudicado em favor da empresa MOREIRA GODOY COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº. 15.534.401/0001-07, pelo valor total de R\$ 224.999,20; uma vez demonstrada às regularidades da proposta vencedora, bem como a idoneidade da licitante adjudicatária, nos moldes do disposto pelo art. 45 do Decreto Estadual nº. 534/2020; resolve: HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº. 05/2021/SEASTER, adjudicado em favor da empresa MOREIRA GODOY COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº. 15.534.401/0001-07, pelo valor total de R\$ 224.999,20; uma vez demonstrada às regularidades da proposta vencedora, bem como a idoneidade da licitante adjudicatária, nos moldes do disposto pelo art. 45 do Decreto Estadual nº. 534/2020.

Belém (PA), 9 de agosto de 2021.
INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
PÚBLICAS - SEDOP

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA CP Nº 13/2021- CPL/SEDOP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO CONJUNTO HABITACIONAL RIACHO DOCE I E III, no Município de Belém, neste Estado.

A CPL comunica o resultado de habilitação, para os efeitos do art. 109, da Lei 8.666/93, conforme abaixo.

EMPRESA HABILITADA:

1 - MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 26.916.786/0001-85- HABILITADA;
2 - LACA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 63.873.012/0001-40 - HABILITADA.
3 - CONSORCIO CBA, formado pelas empresas: CENTRO SUL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.368.423/0001-10 e B. A. MEIO ABIENTE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 07.593.016/0004-47 - HABILITADA

EMPRESA INABILITADAS:

1 - R & A CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 83.736.405/0001-10 - INABILITADA;
2 - FENIX LOGISTICA COMERCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI CNPJ: 09.368.158/0001-93 - INABILITADA;
3 - ESTRUTURAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.928.777/0001-22 - INABILITADA;
4 - LAJE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.887.094/0001-01 - INABILITADA

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação e no e-mail: cpl@sodop.pa.gov.br

Belém-PA, 13 de agosto de 2021.
LEANDRO DE AGUIAR ALVES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA -
SEAP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2021

CONTRATO: 145/2021 EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE 38 (TRINTA E OITO) CÉLULAS PRODUTIVAS DE FABRICAÇÃO DE SANDÁLIAS EM 30 (TRINTA) UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DO PARÁ VALOR TOTAL: R\$ 79.610,00 (SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 97.101 03.421.1500.8228, natureza de despesa 449052, fonte 0370. DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021 VIGÊNCIA: 13/08/2021 A 12/08/2022 (12 meses) CONTRATADO: L CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 20.991.432/0001-19 ENDEREÇO: Av. Alcindo Cacela, nº 1264, Edifício Empire Center, Sala 106, Bairro Nazaré, Belém/PA.

